



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos e motocicletas oficiais, por demanda e com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, de primeira linha ou similar, com serviços de lavagem**, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Macaíba, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O processo licitatório será através de **Sistema de Registro de Preço.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é de suma importância, haja vista que esta Prefeitura possui uma frota composta por 40(quarenta) veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, veículos em excelente estado de conservação;

2.2. Para assegurar que o veículo tenha sempre um bom funcionamento, a sua manutenção deve ser feita conforme indica o manual, ficando atento à periodicidade de verificação de diversos itens;

2.3. As manutenções preventivas e as periódicas buscam evitar que possíveis problemas aconteçam. Já as manutenções corretivas são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos veículos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos;

2.4. Um plano de manutenção de veículos é essencial para controlar as peças que devem ser trocadas, pois todas têm vida útil. Manter o controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e de frota, pode evitar uma série de situações e a não interrupção dos serviços prestados por este Município;

2.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência se faz necessária para se tratar de serviço especializado e não haver no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, servidores com habilitação legal para a realização de tal serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS;

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos veículos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo de Referência;

3.3. O contrato de manutenção incluirá todos os veículos listados neste Termo de Referência;

3.4. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido e etc;

3.5. O rol dos serviços abaixo discriminados são exemplificativos, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo:

3.5.1. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção eletrônica e as demais, velas, cabos de vela, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem, filtro de ar, filtro de combustível, filtros de cabine, demais filtros, freios em geral e todos os outros serviços afins;

3.5.2. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

3.5.3. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

3.5.4. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento do pára-brisas e todos os outros serviços afins;

3.5.5. Borracharia: Completa consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, câmaras de ar, substituição de pítos, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

3.5.6. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

3.5.7. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

3.5.8. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

3.5.9. Demais Consertos: Consistem nos demais consertos não relacionados acima, mas que é de necessidade da nossa frota;

3.6. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, lavado, e limpo, externa e internamente;

3.7. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATANTE, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção corretiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação do Gerente da Frota ou do Fiscal do Contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO

4.1. Os Preços dos serviços a serem pagos será por hora trabalhada da mão-de-obra e do respectivo tempo de execução do serviço, e não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada e ao do respectivo tempo de execução dos serviços (conforme tabela do fabricante de cada veículo);

4.2. O percentual de desconto a ser praticado sobre os valores das peças e acessórios a serem aplicadas, terá como base as listas de preços sugeridas pelos fabricantes;

LOTE 01 – VEÍCULOS PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA SERVIÇO	TOTAL
1.1	VEÍCULOS PEQUENO PORTE (Movidos a Etanol / Gasolina) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva. (Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, conforme relação dos veículos em anexo.	H/Homem	1.800h	1.800h
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PEÇAS	TOTAL
1.2	VEÍCULOS PEQUENO PORTE (Movidos a Etanol / Gasolina) Peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similar, sem			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASAvenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

uso prévio, incluindo todas as peças passíveis de substituição, nos veículos relacionados em anexo, de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes das peças.	Maior Desconto	250.000	250.000
---	-----------------------	----------------	----------------

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA SERVIÇO	TOTAL
2.1	VEÍCULOS MÉDIO PORTE (Movidos a Etanol / Gasolina) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva. (Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, conforme relação dos veículos em anexo.	H/Homem	1.200h	1.200h
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PEÇAS	TOTAL
2.2	VEÍCULOS MÉDIO PORTE (Movidos a Etanol / Gasolina) Peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similar, sem uso prévio, incluindo todas as peças passíveis de substituição, nos veículos relacionados em anexo, de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes das peças.	Maior Desconto	750.000	750.000

LOTE 03 – VEÍCULOS GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS E LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA SERVIÇO	TOTAL
3.1	VEÍCULOS GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS E LEVES (Movidos a Etanol / Gasolina) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva. (Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, conforme relação dos veículos em anexo.	H/Homem	2.200h	2.200h
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PEÇAS	TOTAL
3.2	VEÍCULOS GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS E LEVES (Movidos a Etanol / Gasolina) Peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similar, sem uso prévio, incluindo todas as peças passíveis de substituição, nos veículos relacionados em anexo, de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes das peças.	Maior Desconto	800.000	800.000

LOTE 04 - MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADO	TOTAL
------	-----------	------	--------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN Rubrica 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO PEÇAS	TOTAL
4.1	MOTOCICLETAS (Movidos a Etanol / Gasolina) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva. (Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, conforme relação dos veículos em anexo.	H/Homem	200h	200h
4.2	MOTOCICLETAS (Movidos a Etanol / Gasolina) Peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similar, sem uso prévio, incluindo todas as peças passíveis de substituição, nos veículos relacionados em anexo, de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes das peças.	Maior Desconto	30.000	30.000

4.3 DESCRITIVO SEPARADO POR LOTE

4.3.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

4.3.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

6. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc;

6.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

6.3. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues/devolvidos à CONTRATANTE, no momento do ato do recebimento do veículo devidamente consertado. Tais peças devem ser relacionadas no TERMO DE DEVOLUÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS, devendo ser assinado por servidor responsável pelo recebimento do veículo;

6.4. O Termo de Devolução de Peças Substituídas deve ser anexado pela CONTRATADA ao pertinente faturamento.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) Para os serviços e peças utilizadas em motor, caixa de marcha e diferencial, a garantia será de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da execução dos serviços / entrega do veículo;

b) Demais peças e serviços, a garantia será de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados da data da execução dos serviços / entrega do veículo.

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos veículos e a empresa contratada deverá comprovar essa capacitação técnica através de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto que se refere este Termo de Referência;

8.2. Será permitida a substituição do técnico responsável, que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação deste, pelo representante da administração;

8.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistorias nos equipamentos e, caso não o façam, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral desses.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

9.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

9.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

11.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

11.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

12.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.m.gov.br. E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

13.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

14.2. O quantitativo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

15.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

17. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

17.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

17.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

18.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.003 - Secretaria de Administração e Finanças
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2011– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

21. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

21.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo, o Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Macaíba/RN, 20 de setembro de 2021.

Termo de Referência elaborado por:

Rutielle Barbosa da Silveira
Assessora

Termo de Referência aprovado e validado por:

ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças